

FECOMERCIO-SP APOIA REVISÃO DAS FAIXAS DO SIMPLES

ALTERAÇÃO EVITARÁ QUE, POR CONTA DA INFLAÇÃO, EMPRESA PAGUE MAIS TRIBUTOS SEM TER EFETIVO AUMENTO DE RECEITA

A atualização das faixas de faturamento prevista no projeto de Lei Complementar (PLP) nº 221/12 deverá ser tema de discussão em 2015. Entre as tantas modificações no Estatuto da Micro e Pequena Empresa, o PLP previa a atualização das faixas de faturamento. Contudo, durante a aprovação final do projeto que resultou na Lei Complementar nº 147/2014, o tema foi retirado do texto para discussão futura.

De acordo com notícias veiculadas na imprensa, há um estudo da Fundação Getúlio Vargas, encomendado pela Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa, que propõe a redução do número de tabelas de tributação do Simples Nacional (atualmente existem seis tabelas de tributação e a proposta visa reduzir para quatro: uma para o comércio, uma para a indústria e duas para o setor de serviços).

A proposta também tem como objetivo revisar as faixas de faturamento bruto anual do Simples Nacional, aumentando a amplitude entre elas, que poderão alcançar o teto de R\$ 14,4 milhões (como no caso da regra de transição de regime). Também deverá ocorrer a redução do número de faixas de faturamento, passando das atuais 20 para sete.

O estudo não foi divulgado na íntegra, tampouco se sabe se ele realmente servirá de base para o projeto de lei. Contudo, o fato é que a reformulação das faixas de faturamento sempre foi um pleito dos empresários que optam pelo regime tributário desde a aprovação da Lei Complementar nº 123/2006. Cabe lembrar que a atualização das faixas de faturamento do Simples Nacional, determinada por lei complementar, pode estimular o empreendedor a legalizar a atividade.

Segundo a FecomercioSP, com o passar dos anos a inflação fez com que algumas empresas pagassem mais tributos sem, no entanto, terem um efetivo aumento de receita, apenas recomposição de preços. Assim, a falta de atualização anual da tabela representa um aumento indireto da carga tributária.

Outro aspecto negativo da falta de atualização diz respeito ao crescimento da atividade econômica das MPES, que ficam com receio de aumentar o faturamento e, conseqüentemente, serem desenquadradas do Simples Nacional. Assim, a falta de atualização das faixas funciona como um desestímulo ao crescimento. A FecomercioSP continuará acompanhando o tema e aguarda os termos do projeto de lei complementar que deverá ser apresentado pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa. [8]

pág. 02 TRIBUTAÇÃO

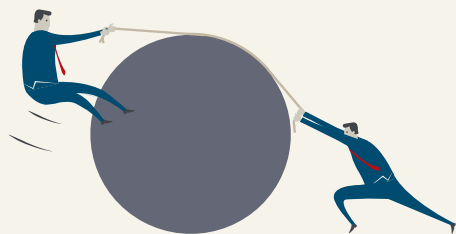
CPMF é prejudicial à economia

pág. 03 LEGISLAÇÃO

Imposto na nota pode ser revogado

pág. 04 REGULAÇÃO

Cai a exigência de certidões negativas



RETORNO DA CPMF PREJUDICA A ECONOMIA DO PAÍS

DE ACORDO COM A FECOMERCIO-SP, A VOLTA DO TRIBUTO PODERÁ PREJUDICAR O CRESCIMENTO DA ECONOMIA



Mais uma vez se estuda a possibilidade de reestabelecer a Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF), tributo conhecido como o imposto do cheque. A possibilidade de retorno da cobrança de CPMF visa atender parte das medidas de ajuste fiscal que estão sendo elaboradas pelo governo e que deverão ser anunciadas em breve.

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) vê com preocupação e é contra a volta do imposto que poderá prejudicar o crescimento da economia, dado o esgotamento da capacidade contributiva da sociedade brasileira. Do mesmo modo, esse tributo restritivo contribuiu para a fixação de um piso para a taxa de juros, fator tão importante para o crescimento da economia brasileira, que pode comprometer neste momento qualquer objetivo de retomada do ritmo de atividade.

Além disso, a CPMF sempre representou uma dupla tributação, ou seja, o recolhimento de qualquer outro tributo embutia a sua cobrança ao movimentar recursos para tal. Outros pontos negativos do tributo in-

cluem a natureza cumulativa e regressiva, além de incidir sobre operações que não podem ser consideradas fatos geradores. Ou seja, a CPMF incide também em movimentações bancárias para o pagamento de impostos, por exemplo.

A FecomercioSP considera que a volta da CPMF geraria um aumento imediato da carga tributária, retirando do setor privado cerca de R\$ 60 bilhões, valor que causaria um impacto negativo no ritmo da atividade econômica e dos investimentos privados. Na avaliação da Entidade, antes de reestabelecer a contribuição e onerar os contribuintes, alguns ajustes poderiam ser feitos como, por exemplo, a diminuição dos gastos públicos, a revisão dos gastos prioritários e a melhora na gestão dos recursos arrecadados com os outros impostos.

HISTÓRICO

A CPMF é um imposto que incide sobre todas as movimentações bancárias, exceto em salários, transferências entre contas-correntes do mesmo titular, seguro-desemprego, saques de aposentadorias e nas negociações de ações na Bolsa de Valores. A FecomercioSP

é contra o tributo desde sua criação com a implantação do Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira (IPMF), com alíquota de 0,25%, aprovado em 1993 e extinto em dezembro de 1994.

Com o argumento de que o dinheiro arrecadado seria direcionado à saúde, foi criada a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), em 1996. Desde então, a cobrança do tributo foi prorrogada por diversas vezes até 2007. Em dezembro de 2007, a contribuição foi colocada em discussão no Senado, com o objetivo de prorrogá-la até 2011, contudo a proposta não foi aprovada e a cobrança, de 0,38% sobre as movimentações bancárias, deixou de ser feita em 1º de janeiro de 2008.

A FecomercioSP se manifestou contra o retorno do tributo em todas as ocasiões nas quais houve a possibilidade, como em 2008 e em 2011, sempre com o argumento de que é mais eficiente o governo cortar gastos e adequar o orçamento de acordo com as necessidades em vez de onerar a sociedade com mais tributos. A Entidade acompanha o assunto e vai promover ações assim que necessário. [&]

PL QUER REVOGAR OBRIGAÇÃO DO ÍMPOSTO NA NOTA

A FECOMERCIO-SP NÃO APOIA A REVOGAÇÃO, APESAR DE RECONHECER QUE A OBRIGATORIEDADE TRAZ MUITAS DÚVIDAS E AUMENTA A BUROCRACIA ENFRENTADA PELOS EMPRESÁRIOS



O Projeto de Lei nº 8.104, de 2014, apresentado em novembro pelo deputado federal Marco Aurélio Ubiali (PSB/SP), propõe revogar a Lei nº 12.741, aprovada em 2012, mais conhecida como a "Lei do Imposto na Nota". A lei estabelece que todas as empresas devem informar ao consumidor qual a carga tributária embutida nos produtos e serviços. Vale lembrar que tal carga tributária corresponde às três esferas de governo – Federal, Estadual e Municipal.

Na justificativa ao PL, o autor do texto aponta "o enorme problema criado" pelo envio ao Congresso Nacional da MP nº 649,

segundo a qual a fiscalização da referida lei teria caráter meramente orientador até o final de 2014. Mas a MP não foi aprovada dentro do prazo legal de 120 dias, passando a vigorar a Lei nº 12.741, segundo a qual as disposições coercitivas começaram a ter validade a partir de 4 de outubro de 2014.

A FecomercioSP não apoia a revogação da lei, apesar de reconhecer que a lei traz muitas dúvidas aos empresários brasileiros e aumenta a burocracia.

Um dos impasses da Lei nº 12.741 é a complexidade do sistema tributário brasileiro, que gera situações como a não inclusão de deter-

minados produtos no regime de substituição tributária. Outro complicador é a diversidade de alíquotas nos diversos Estados e municípios.

A Federação reconhece que essa lei é mais do que um instrumento de transparência para o consumidor: é um projeto de conscientização, de valor econômico e social, que informa para 202 milhões de brasileiros o valor dos impostos que estão embutidos nos preços dos produtos.

Por fim, no âmbito da assessoria técnica da FecomercioSP, estuda-se uma proposta de anteprojeto para suprimir as sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 12.741, de 2012. [8]

PROGRAMA APRENDIZAGEM GRATUITO NO SENAC.

EMPRESA, FAÇA PARTE DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NO SENAC E ESCOLHA MUDAR A VIDA DE MUITOS JOVENS.

Além de cumprir a lei, você ajuda a preparar os jovens para o mercado de trabalho. Uma ótima escolha para a empresa e para esta **futura geração de profissionais.**



Empresário, entre em contato com o Senac e informe-se sobre as turmas do Programa Aprendizagem com inscrições abertas.
www.sp.senac.br/cursosgratuitos - 0800 883 2000

NORMA POSSIBILITA BAIXA DE CNPJ NA HORA

CAI A EXIGÊNCIA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS NAS JUNTAS COMERCIAIS. CASO HAJA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, OS SÓCIOS SERÃO RESPONSABILIZADOS



As juntas comerciais de todo o Brasil não exigem mais as certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas nos processos de encerramento de empresas. Com isso, as empresas podem pedir a baixa de seus registros e inscrições imediatamente após o encerramento das operações. A medida foi estabelecida pela Instrução Normativa nº 25/2014, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em setembro.

A mudança vale para todas as empresas, independentemente do porte. Caso sejam identificados débitos tributários nas empresas encerradas, os sócios serão responsabilizados, como já previsto na regra atual. Estimava-se que, no Brasil, existam mais de um milhão de registros empresariais inativos.

A nova norma é baseada na Lei Complementar nº 147/2014, e tem o intuito de sim-

plificar o registro nas Juntas Comerciais de todo o Brasil. O objetivo da alteração é dar agilidade ao funcionamento das empresas, pois, além da baixa, as certidões não serão mais obrigatórias nas operações de extinção, redução de capital, cisão total ou parcial, incorporação, fusão, transformação, transferência do controle de cotas e desmembramento. Antes da nova lei, a dispensa de certidões para a baixa de empresas somente era garantida após o prazo de um ano de inatividade.

A Lei Complementar nº 147/2014 altera ainda, dentre outras normas, a Lei nº 11.598/2007, que cria a Redesim, sistema integrado que permite abertura, fechamento, alteração e legalização de empresas em todas as Juntas Comerciais do Brasil, simplificando procedimentos e reduzindo a burocracia ao mínimo necessário.

Até 2013, as Juntas Comerciais haviam processado mais de 1,6 milhão de alterações

e 200 mil baixas de empresas. A dispensa de certidões vai diminuir a burocracia e reduzir custos para os empreendedores, além de tornar mais rápido o atendimento das demandas de simplificação da análise nos órgãos de registro.

A assessoria técnica da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) considera as mudanças bastante positivas, pois sinalizam avanços importantes no sentido de melhorar o ambiente de negócios no Brasil. Historicamente, o País é conhecido pela morosidade nos processos que envolvem a abertura de empresas e pelo custo relacionado a cada uma das etapas burocráticas.

A FecomercioSP destaca que a principal dificuldade das empresas sempre foi a obtenção das certidões negativas. Ao requerer o documento, muitas vezes, descobria-se a existência de dívidas e processos trabalhistas e administrativos. Em outros casos, o empresário havia pago o imposto, mas não tinha o comprovante, ou o pagamento não havia sido registrado no sistema, o que deixava a empresa como devedora.

Outro problema enfrentado pelas empresas era o curto prazo de validade das certidões. Quando se conseguia uma, outra vencia. Com a nova medida, assim que encerrarem as atividades, as empresas poderão pedir, imediatamente, a baixa dos registros e inscrições nas Juntas Comerciais independentemente da apresentação das certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas. Para a FecomercioSP, o Brasil só tem a ganhar com o fim da burocracia, e os empresários também. [&]



Senac Sesc FECOMERCIOSP

Aqui tem a força do comércio

PUBLICAÇÃO DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE ABRAM SZAJMAN • DIRETOR-EXECUTIVO ANTONIO CARLOS BORGES • COLABORAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA • COORDENAÇÃO EDITORIAL E PRODUÇÃO TUTU • DIRETOR DE CONTEÚDO ANDRÉ ROCHA • EDITORA MARINEIDE MARQUES • FALE COM A GENTE AJ@FECOMERCIO.COM.BR RUA DOUTOR PLÍNIO BARRETO, 285 • BELA VISTA • 01313-020 • SÃO PAULO – SP • www.fecomercio.com.br